

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Processo nº 2502528/2025-SEMAF-PMAC**

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1 Aquisição e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), água mineral e vasilhames de plásticos vazio, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias Agregadas e Fundos Municipais do Município de Augusto Corrêa/PA.** Segue abaixo as especificações, quantidades e estimativa de valores do objeto deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>ÁGUA MINERAL DE 200 ML:</b> Água mineral natural em garrafas ou copos. <b>Sem gás.</b> Contendo Tampa com lacre de segurança de rompimento irrecuperável e detectável. Devem estar condicionadas em Embalagem plásticas contendo 48 (quarenta e oito) unidades, com identificação e quantidade do material. Com Prazo de validade de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo do produto.	pct	2650	R\$31,82	R\$84.323,00
2	<b>ÁGUA MINERAL DE 330 ml:</b> Água mineral natural em garrafas. <b>Sem gás.</b> Contendo lacre de segurança de rompimento irrecuperável e detectável. Devem estar condicionadas em Embalagem plásticas contendo 24 (Vinte e quatro) unidades, com identificação e quantidade do material. Com Prazo de validade de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo do produto.	pct	3200	R\$26,38	R\$84.416,00
3	<b>ÁGUA MINERAL DE 350 ml:</b> Água mineral natural em garrafas. <b>Sem gás.</b> Contendo lacre de segurança de rompimento irrecuperável e detectável. Devem estar condicionadas em Embalagens plásticas contendo 24 (Vinte e quatro) unidades, com identificação e quantidade do material. Com Prazo de validade de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo do produto.	pct	4730	R\$30,15	R\$142.609,50
4	<b>ÁGUA MINERAL 500 ml:</b> Água mineral natural em garrafas. <b>Sem gás.</b>	pct	2910	R\$24,34	R\$70.829,40

	Contendo lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável. Devem estar condicionadas em Embalagens plásticas contendo 24 (Vinte e quatro) unidades, com identificação e quantidade do material. Com Prazo de validade de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo do produto.				
5	<b>ÁGUA MINERAL DE 1,5 LITRO:</b> Água mineral natural em garrafas. <b>Sem gás.</b> Contendo lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável. Devem estar condicionadas em Embalagens plásticas contendo 06 (Seis) unidades, com identificação e quantidade do material. Com Prazo de validade de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo do produto.	pct	1450	R\$16,67	R\$24.171,50
6	<b>RECARGA DE ÁGUA MINERAL:</b> Água natural de 20 litros, sem gás, envazada em vasilhame plástico higienizado e retornável, com protetor na parte superior e tampa de segurança. Validade de 03 (três) meses após envasado.	recarga	10790	R\$16,86	R\$181.919,40
7	<b>VASILHAME PLÁSTICO VÁZIO:</b> Confeccionado em material plástico. Higienizado e retornável. Adequado para engarrafamento de água mineral natural com capacidade de armazenamento de 20 litros. Validade mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	unid	317	R\$22,80	R\$7.227,60
8	<b>RECARGA DE GÁS:</b> Recarga de gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de 13kg em recipiente retornável P-13. Com protetor na parte superior e lacre de segurança segundo as normas vigentes para recarga de Gás.	recarga	1050	R\$132,50	R\$139.125,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 734.621,40</b>

**Valor Total Por Extenso: Setecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta centavos**

1.2. Os valores informados acima servirão de base como o valor máximo que será pago pelos itens.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anuais 2025, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não foi elaborado pela municipalidade.

1.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### **Vigência Contratual**

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vigência da Ata**

1.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP) será de 1 ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

1.10. A Ata de Registro de Preço e Contratos oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), água mineral e vasilhames de plásticos vazios, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias Agregadas e Fundos Municipais do Município de Augusto Corrêa/PA, com vistas a garantir a continuidade, eficiência e modernização dos serviços públicos prestados à população.

2.2. A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento de água mineral, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames, itens essenciais ao funcionamento das secretarias municipais de Augusto Corrêa-PA.

2.3. Tais materiais são indispensáveis para assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores, apoiar atividades internas e externas, atender demandas de eventos, ações de campo e rotinas administrativas, além de garantir o bem-estar dos colaboradores e da população atendida.

2.4. A aquisição justifica-se também pela necessidade de continuidade dos serviços públicos, pela alta utilização diária dos itens e pelo encerramento ou insuficiência de contratos anteriores. Dessa forma, a contratação assegura eficiência, economicidade e regularidade dos serviços prestados, evitando a interrupção das atividades essenciais desenvolvidas pelas secretarias municipais.

2.7. Ressalta-se que as necessidades aqui expostas têm como fundamento as demandas específicas de cada secretaria municipal solicitante. Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), participaram deste levantamento as seguintes secretarias: SEMEL, SEMMU, SEMOB, SEMAF, SECULT, SEMMA, SEPLADE, SEMSA, SEMAP, SEMAGRI e SEMAS, cada uma demonstrando, de forma individualizada, a indispensabilidade da aquisição de água mineral, GLP e vasilhames para o adequado desempenho de suas atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, no Art. 28, inciso I da lei 14.133/2021, as condições e exigências para a contratação estão descritas neste Termo de Referência e ETP e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto;
- 3.2. É de total responsabilidade da contratada o transporte dos produtos até o local designado, sem qualquer ônus para a Administração Pública;
- 3.3. É de total responsabilidade da contratada assumir exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da contratação, necessários à boa e perfeita execução do contrato;
- 3.4. Todos os itens solicitados devem ser adquiridos com base na descrição do objeto que está enfatizado na planilha elencada no item 1.1;
- 3.5. A (s) Contratada (s) deve (m) estar qualificada (s) e autorizada (s), com total competência para o fornecimento do objeto em questão;
- 3.6. A (s) contratada (s) deverá (ão) fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 3.7. Os produtos deverão apresentar qualidade, durabilidade e segurança, conforme as normas técnicas pertinentes aplicáveis;
- 3.8. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão) possuir estrutura e materiais necessários para o pleno atendimento das demandas e aos prazos e condições previstas no Termo de Referência;
- 3.9. A Contratada deverá apresentar preços competitivos e condizentes com o mercado, com clareza nas propostas comerciais, transparência nos custos dos materiais e quaisquer encargos adicionais;
- 3.10. A Contratada deve possuir canal de comunicação eficiente para solicitação de atendimento de demanda, esclarecimento de dúvidas sobre os itens, garantindo uma comunicação fluida entre a empresa contratada e a secretaria demandante;
- 3.11. Os itens adquiridos devem apresentar durabilidade, resistência e segurança compatíveis com o uso frequente, respeitando normas técnicas pertinentes quando aplicável;
- 3.12. A contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para o fornecimento, em características compatíveis à contratação a ser realizada;
- 3.13. Devendo também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através de apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido no Termo de Referência ou edital;
- 3.14. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente e na embalagem original, estar em perfeitas condições de limpeza (interna e externa), de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como prontos para serem utilizados;
- 3.15. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas neste item, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 2 horas, e aceito pelo órgão solicitante.
- 3.16. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como, às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido.
- 3.17. Capacidade de entrega conforme demandas das secretarias, com fornecimento sob ordem de fornecimento.

3.18. Em observância aos critérios de sustentabilidade ambiental, os materiais deverão seguir diretrizes de menor impacto ambiental e matérias primas sustentáveis, em conformidade com os princípios de responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

**3.19. Requisitos Para Água Mineral:**

- 3.19.1. Água mineral natural, potável e embalada em garrafões de 20L ou tamanhos menores.
- 3.19.2. Embalagens lacradas, íntegras e com informações obrigatórias (origem, lote, envase e validade).
- 3.19.3. Produto proveniente de fonte regularizada e/ou com inspeção sanitária.

**3.20. Requisitos para Gás Liquefeito de Petróleo – GLP:**

- 3.20.1. Fornecimento em botijões de 13 kg, conforme demanda.
- 3.20.2. Recipientes conforme normas da ANP, INMETRO e ABNT, com lacre original e sem danos.
- 3.20.3. Botijões dentro do prazo de requalificação e oriundos de distribuidora autorizada.
- 3.20.4. Recarga por troca de botijões, vedada transferência direta de GLP.

**3.21. Garantia de Troca e Qualidade:**

- 3.21.1. Troca imediata, em até 2 horas, em caso de: violação de lacre, recipientes danificados, vazamento, prazo de requalificação vencido, validade vencida ou rótulo ilegível.
- 3.21.2. Responsabilidade integral da contratada por irregularidades, conforme legislação sanitária, ANP e Código de Defesa do Consumidor.

**3.22. Garantia da contratação**

- 3.22.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. O risco de inadimplemento será reduzido, pois o recebimento definitivo dos bens se dará mediante conferência quantitativa e qualitativa no ato da entrega, assegurando o cumprimento do objeto contratado.

**4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 4.15.3.1. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
- 4.15.3.2. Todos os materiais deverão ser de primeiro uso, livres de defeitos, riscos ou avarias, e adequados ao uso a que se destinam.
- 4.15.3.3. Os itens deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, incluindo dimensões e material.
- 4.15.3.4. Verificada o atendimento dos critérios estabelecidos neste Termo de referência o recebimento será realizado em duas etapas:
  - I – Recebimento Provisório:** No ato da entrega, mediante conferência física e documental dos itens, para análise dos itens e verificar se há alguma inconformidade;
  - II – Recebimento Definitivo:** Após verificação de conformidade e funcionalidade, após o recebimento provisório.
- 4.15.3.5. Serão recusados, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem:
  - a) Divergências em relação às especificações técnicas;
  - b) Danos, avarias, sinais de uso ou defeitos de fabricação;
  - c) Ausência de documentação exigida, como nota fiscal e certidões;
  - d) Não atendimento às normas de segurança e qualidade aplicáveis.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução definida para atender à demanda de aquisição de água potável, gás de cozinha e vasilhames plásticos vazios consiste na utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, por se tratar do modelo mais adequado, econômico e eficiente para bens de consumo comuns, padronizados e de fornecimento contínuo.

5.2. Tais itens possuem consumo recorrente, variações de demanda e necessidade de reposição ao longo do ano, características que justificam a adoção do SRP, permitindo contratações conforme a necessidade real dos órgãos municipais, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3. A utilização do SRP possibilita o atendimento imediato às unidades administrativas, evita a formação de estoques excessivos, reduz riscos de desperdício, assegura maior controle administrativo e promove melhor gestão dos recursos públicos.

### 5.4. Ciclo de Vida dos Itens

5.4.1. Os itens apresentam curto ciclo de vida, especialmente no que se refere à validade da água mineral. A aquisição parcelada, viabilizada pelo SRP, reduz o risco de perdas por vencimento e garante que os materiais sejam fornecidos em tempo oportuno, conforme demanda efetiva das secretarias e fundos municipais.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Condições, Prazo e Local de entrega

6.1.1. O objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue pela (s) Contratada (s) de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante;

6.1.2. Todos os itens solicitados devem ser adquiridos com base na descrição do objeto que está enfatizado acima;

6.1.3. Os materiais deverão ser entregues, pela (s) contratada (s), a partir da ordem de fornecimento;

6.1.4. A contratada deverá entregar os itens na sede das Secretarias, em até **5 horas** após ordem de fornecimento, devido à essencialidade dos insumos, ausência de estoque seguro, enviando sob sua responsabilidade, conforme endereço constante na tabela abaixo, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 13h00min, em dias de efetivo expediente:

UNIDADES	UNIDADES
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL	Trav. prof. Casemiro Silva. Bairro Santa cruz
Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU	Aven. João B. Monteiro; N° 368 Bairro São Miguel
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOB	Travessa Joaquim Ferreira de Seixas, S/N°, Bairro: São Benedito
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT	Tv. Domingos Nivaldo de Lima, N° 702, São Benedito
Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF	Praça São Miguel n° 60 – Bairro Centro – Augusto Corrêa/PA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA	Travessa vitor Saraiva, S/N, bairro Espirito Santo

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEPLADE	Avenida João Batista Monteiro, S/N, Bairro São Miguel
Secretaria Municipal de Saúde SEMSA	Avenida João Batista Monteiro, nº 539, Bairro Nazaré
Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca - SEMAP	Avenida João Batista Monteiro, S/N, Bairro São Miguel
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI	Rua Bento Costa, nº 855 – Bairro Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	Av João Batista Monteiro, S/N. Bairro João Miguel. Em frente a garagem da prefeitura.

6.1.5. Excepcionalmente, em caso de extrema necessidade, a entrega poderá ser realizada em dia e horário adverso ao mencionado no item 6.1.4;

6.1.6. Em caso de defeito de fabricação, a contratada deverá realizar a troca do produto em até 2 (duas) horas, contadas da comunicação formal do defeito, assegurando a disponibilidade imediata dos equipamentos e evitando paralisações nos serviços públicos

6.1.7. Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade da contratada.

6.1.8. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como, às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido.

6.1.9. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas neste item, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 2h, e aceito pelo órgão solicitante;

6.1.10. Na entrega dos materiais, todos deverão ter suas especificações iguais às contratadas, incluindo fabricante e marca dos produtos;

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito ou por e-mail sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da (s) empresa (s) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da (s) empresa (s) contratada (s) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 8. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. Com base no art. 117 da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, “A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21 ou pelos respectivos substitutos”;

8.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados (Art. 117, § 2º);

8.3. A Contratante fiscalizará o fornecimento do objeto pela(s) Contratada(s) a fim de verificar se estão sendo observadas as cláusulas do Contrato;

8.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais;

8.5. Serão recusados os materiais que não atendam às especificações constantes neste processo;

8.6. Todas as entregas dos materiais prestados fora do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, a contratada sofrerá as penalidades impostas pela legislação;

8.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

8.8. A fiscalização do cumprimento das obrigações estabelecidas, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de cada órgão, a saber:

- **FISCAIS DO CONTRATO DA PREFEITURA MUNICIPAL:**

**Fiscal Titular:** Eniziethe Ferreira Pinheiro, matrícula nº 100205-8, CPF: 011.209.772-31.

**Fiscal Substituto:** Diego Weberly de Sousa Borges, matrícula nº 132380-6, CPF: 025.477.182-35.

- **FISCAIS DO CONTRATO DA SECRETARIA DE SAÚDE:**

**Fiscal Titular:** Renan Augusto da Cunha Melo, matrícula nº 321317-2.

**Fiscal Substituto:** Edson Luís Sampaio Pinheiro, matrícula nº 321039-4, CPF: 025.477.182-35.

- **FISCAIS DO CONTRATO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:**

**Fiscal Titular:** Igor Gutenberg Lisboa da Silva, matrícula nº 135612-7, CPF: 903.825.442-34.

**Fiscal Substituto:** Wender de Sousa Conde, matrícula nº 135616-0, CPF: 029.868.022-06.

- **FISCAIS DO CONTRATO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**Fiscal Titular:** Márcia Regina Gonçalves Barros, matrícula nº 129048-7, CPF: 463.392.212-20.

**Fiscal Substituto:** José Welliton Cunha do Rosário, matrícula nº 100077-2, CPF: 970.171.162-91.

## 9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

9.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.;

9.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária (este sendo indicado na proposta, caso houver) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.;

9.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da execução mensal do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência;

9.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ/CPF;

9.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.9. A Nota Fiscal deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.10. Nenhum pagamento será efetuado a contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista;

9.11. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A Dotação Orçamentária ocorrerá por conta do parecer contábil dos órgãos abaixo mencionados:

- SEMEL – 1901 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**Dotação Orçamentária:** 27 812 0010 2.210 – **Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL.** Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.99 Outros Materiais de consumo.

- **SEMMU – 2001 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER.**

**Dotação Orçamentária:** 14 422 0016 2.211 – **Manutenção da Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU.** Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.99 Outros Materiais de consumo.

- **SEMOB – 0501 SEC. OBRAS, TRANSP. URBANIZ. E SANEAMENTO.**

**Dotação Orçamentária:** 26 122 0016 2.045 – **Manutenção da Secretaria de Obras, transporte, Urbanização e Saneamento.** Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.99 Outros Materiais de consumo.

- **SEMAF – 0301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

**Dotação Orçamentária:** 04 126 0016 2.011 – **Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.** Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.99 Outros Materiais de consumo.

- **SECULT – 1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**Dotação Orçamentária:** 13 122 0016 2.126 – **Manutenção da Secretaria de Cultura.** Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.99 Outros Materiais de consumo.

- **SEMMA – 0701 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**Dotação Orçamentária:** 18 541 0016 2.063 – **Manutenção do Fundo de Meio Ambiente.** Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.99 Outros Materiais de consumo.

- **SEPLADE – 0901 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**Dotação Orçamentária:** 04 121 0016 2.071 – **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo-SEPLADE.** Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.99 Outros Materiais de consumo.

- **SEMSA – 1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Dotação Orçamentária:** 10 301 0016 2.072 – **Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.** Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.99 Outros Materiais de consumo. Fonte 15001002.

- **SEMSA – 1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**



**Dotação Orçamentária:** 10 301 0022 2.078 – **Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB/FIXO.** Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.99 Outros Materiais de consumo. Fonte 16000000.

- **SEMSA – 1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Dotação Orçamentária:** 10 304 0021 2.089 – **Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambulatorial.** Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.99 Outros Materiais de consumo. Fonte 16000000.

- **SEMSA – 1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Dotação Orçamentária:** 10 302 0024 2.086 – **Manutenção do SAMU.** Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.99 Outros Materiais de consumo. Fonte 16000000.

- **SEMAP – 1601 SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA.**

**Dotação Orçamentária:** 04 605 0018 2.209 – **Manutenção da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.** Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.99 Outros Materiais de consumo. Fonte 15000000.

- **SEMAGRI – 0601 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.**

**Dotação Orçamentária:** 20 122 0016 2.047 – **Manutenção da Secretaria de Agricultura.** Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.99 Outros Materiais de consumo. Fonte 15000000.

- **SEMAS – 1202 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**Dotação Orçamentária:** 08 244 0014 2.100 – **Bloco de Gestão do programa Bolsa Família e Cadastro Único.** Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.99 Outros Materiais de consumo. Fonte 16600000.

- **SEMAS – 1202 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**Dotação Orçamentária:** 08 244 0014 2.106 – **Bloco de Proteção Social Básica.** Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.99 Outros Materiais de consumo. Fonte 16600000.

- **SEMAS – 1202 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**Dotação Orçamentária:** 08 244 0014 2.110 – **Cofinanciamento do estado Proteção Básica.** Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.99 Outros Materiais de consumo. Fonte 16610000.

- **SEMAS – 1202 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**Dotação Orçamentária:** 08 244 0014 2.173 – **Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.**  
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.99 Outros Materiais de consumo. Fonte 15000000.

- **SEMAS – 1202 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**Dotação Orçamentária:** 08 244 0016 2.112 – **Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social.** Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.99 Outros Materiais de consumo. Fonte 15000000.

- **SEMAS – 1202 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**Dotação Orçamentária:** 08 244 0017 2.113 – **Bloco da Proteção Social de Especial de Média e Alta Complexibilidade - MAC.** Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.99 Outros Materiais de consumo. Fonte 16600000.

- **SEMAS – 1202 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**Dotação Orçamentária:** 08 244 0017 2.116 – **Cofinanciamento do estado Proteção Especial Média Complexibilidade.** Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.99 Outros Materiais de consumo. Fonte 16610000.

## **11. JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA**

11.1. A exigência de Garantia de Proposta, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021, visa assegurar a seriedade das ofertas no certame para aquisição e recarga de GLP, água mineral e vasilhames plásticos vazios.

11.2. Trata-se de itens essenciais ao funcionamento contínuo dos órgãos municipais, e eventual desistência do licitante ou proposta sem respaldo econômico pode causar desabastecimento, atrasos e prejuízos ao erário.

11.3. A garantia reduz riscos de inadimplemento, reforça o comprometimento dos concorrentes e protege a Administração, garantindo maior segurança, economicidade e regularidade no processo de contratação.

## **12. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### **Critérios de pré-habilitação**

12.1.2. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) **do valor estimado da proposta**, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21;

12.1.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, quando se tratar de depósito ou transferência em conta bancária de titularidade do **CONTRATANTE**, cujos dados: Banco do Brasil; Agência: 1480-X e Conta: 19561-8;



12.1.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

12.1.5. Não será aceita garantia de proposta emitida após a abertura da sessão, bem como o comprovante de pagamento da garantia.

#### **Forma de fornecimento**

12.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

#### **Exigências de habilitação**

12.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação Jurídica**

12.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empendedor>;

12.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

12.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

12.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

- Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.17 Prova de regularidade com a fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- 12.18 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 12.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 12.21 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, o balanço deverá vir acompanhado da certidão de habilitação profissional do contador e certidão negativa de débitos - CND será emitida em casos de inexistência de débitos do profissional ou da organização contábil;
- 12.22 O Balanço Patrimonial, deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas

**Calculados pelas seguintes fórmulas:**

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- 12.22.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;



12.22.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.22.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

12.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

12.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

12.25 Atestados de capacidade técnica da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(s) da licitante.

12.26 Em caso de dúvida para comprovação do item 12.25, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, a fim de que comprovem a capacidade técnica do objeto a ser contratado.

12.27 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

12.28 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.31. Licença de Operação, emitida pela SEMA da sede da licitante, juntamente com sua publicação em veículos oficiais e de consulta pública;

9.32. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário) atualizada, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante;

9.33. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro do ano vigente;

9.34. Certidão emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e B combustíveis, conforme art. 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06/08/1997, onde certifica que a empresa se encontra autorizada a exercer a para o exercício de atividades pertinentes ao fornecimento de gás liquefeito, nos termos da Portaria ANP nº 116, de 05/07/2000.

12.30 Para análise complementar de qualificação técnica deverá ser observado o ramo de atividade da empresa em comparativo com o objeto desta licitação. Para essa análise servirão o código CNAE ou as atividades descritas no Contrato Social, devendo ser condizente ao objeto do certame sob pena de inabilitação.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. É obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e durante a execução contratual;

13.2. Comunicar à Contratante todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais;

13.3. Entregar os itens licitados (GLP, água mineral e vasilhames plásticos vazios) no prazo e nas quantidades solicitadas, conforme as necessidades da Administração.

13.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

13.5. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da realização do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante.

13.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento dos itens, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

13.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato;

13.8. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Contratante;

13.9. Garantir que todos os produtos fornecidos atendam às normas técnicas e de segurança vigentes, bem como às exigências legais aplicáveis.

13.10. Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos ou não atendam às condições acordadas.

13.11. Manter capacidade de fornecimento contínuo durante a vigência do contrato, atendendo à variação da demanda.

13.12. Efetuar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a substituição imediata de qualquer item que apresente defeito, dano, inconformidade ou divergência em relação às especificações contratuais.

13.13. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão durante o cumprimento do contrato

13.14. Garantir o transporte e a entrega no local designado pela Contratante, observando as condições de segurança e preservação dos materiais.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e todas as suas etapas, registrando as ocorrências caso necessário, sempre objetivando a qualidade desejada;

14.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada para a entrega dos materiais, bem como outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da empresa vencedora;

14.3. Receber e conferir os materiais entregues, realizando o recebimento provisório no ato da entrega e o recebimento definitivo após verificação da conformidade com as especificações técnicas.

14.4. Dará ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

14.4. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega/realização dos materiais;

- 14.5. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;
- 14.6. Rejeitar os materiais cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no *item 1.1* deste Termo de Referência e posterior Edital;
- 14.7. Notificar a empresa, por escrito ou qualquer outra forma de comunicação oficial, sobre falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 14.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da Contratada;
- 14.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 117 da Lei nº 14.133/21;

## 15. REAJUSTE

- 15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
- 15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
  - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
  - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



16.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. Indenizações e multas.

16.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 15.133, de 2021).

## **17. INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, art. 155, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e)  
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Com base no art. 156 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência:** quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. **Multa:** moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

III. **Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §79).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **18. DA VALIDADE E GARANTIA**

18.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes em relação à matéria;

18.2. O prazo de validade e/ou garantia dos materiais não poderá ser inferior a 60 dias, contado a partir do recebimento dos materiais;

18.3. Os materiais deverão estar em plena validade/garantia, observando-se ainda, além do prazo disposto neste termo, os prazos indicados pelos fabricantes;

18.4. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

19.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo objeto deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelo objeto a ser contratado;

19.3. Os casos omissos neste Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças no endereço constante neste Termo de Referência;

19.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa/PA, 11 de dezembro de 2025.

*Rafael Rodrigo Silva de Araújo*  
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E FINANÇAS  
DECRETO Nº 001/2025 GAB/PREFEITO

**RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração de Finanças  
Decreto nº 001/2025